



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE ITURAMA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: HENOC PIVA



**Criada através da R.A. 144 de 07/10/2010
Data da instalação: 22/03/2011**

Jurisdição: Iturama, Campina Verde, Carneirinho, Itapagipe, Limeira do Oeste, São Francisco de Sales e União de Minas.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 10/08/2011, p. 6.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 14h00min do dia dezesseis de agosto de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Iturama, situada na rua Ituiutaba, 1.105 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Alexandre Chibante Martins**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Estevão Luiz Fidélis (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 03/08/1992**); pelos servidores Adriana Ferreira de Paula, Edinice Bárbara Borges, Elisa Migliorini Pinheiro, Érika Goulart Santos, Gabriela Moraes Lopes, Ivone Aparecida de Oliveira, Jammile de Araújo, João Nunes Mamede, Luciana Helena Miranda de Paiva, Lucimar Salú dos Santos, Marcos Antônio Franco, Richard Rodrigues Santiago, Valléria Fonseca Santana Miranda e por Josilaine Nunes Leal, funcionária da FENEIS. Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. **Henoc Piva**, em razão de férias regulamentares. Ausentes as servidoras Cibele Azambuja Borges e Ilma Aparecida Nunes Queiroz, ambas em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 752 (setecentos e cinquenta e dois) processos distribuídos até o dia 11/08/2011, apurando-se a média de 5,29 (cinco vírgula vinte e nove) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 16/08/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 30/08/2011;
- b) **rito ordinário:** 06/09/2011;
- c) **instrução:** 05/12/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 60 (sessenta) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 37 (trinta e sete) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 32 (trinta e duas)

cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 9 (nove) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 234 (duzentos e trinta e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 136 (cento e trinta e seis) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 11 (onze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 69 (sessenta e nove) autos de processos com carga, das quais 40 (quarenta) vencidas, cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 69 (sessenta e nove) autos de processos com carga, das quais 47 (quarenta e sete) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 260 (duzentos e sessenta) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 6 (seis) pendentes de cumprimento, sendo 1 (um) vencido (mandado 179/11 – processo 00612/11).

Examinados os autos do processo acima mencionado, constatou-se que o mandado foi expedido em 06/07/2011, porém somente foi distribuído ao oficial de justiça em 16/08/2011.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que determine aos oficiais de justiça a imediata distribuição dos mandados logo após a assinatura deles.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga para ao Setor de Cálculos.

Constatou o Desembargador Corregedor que os autos de processos acima mencionados, somente foram encaminhados ao Calculista nesta data, uma vez que, segundo informações do Diretor de Secretaria, não há pessoa apta na Secretaria para elaboração dos cálculos.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria o imediato encaminhamento dos autos ao Calculista logo após determinação do Juízo para tanto, bem como sejam tomadas as providências para treinamento de um servidor para exercer a função de calculista.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 597 (quinhentos e

noventa e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 569 (quinhentas e sessenta e nove) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 22 (vinte e duas) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 6 (seis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 2 (duas) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 15/08/2011 havia 21 (vinte e um) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário:** 9 (nove) processos;
- c) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 8 (oito) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00379/11, 00810/11, 00705/11, 00711/11, 00712/11, 00723/11, 00713/11, 00724/11, 00717/11 e 00716/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) petição inicial;
- 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes;
- 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC);
- 4) prazos: a) designação das audiências do rito

sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00379/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 167 (mais de 10 dias);

- 00723/11 e 00724/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias);

- 00716/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90119/10, 90121/10, 00491/11, 00590/11, 00629/11, 00630/11, 00631/11, 00632/11, 00722/11 e 00749/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00491/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 124 (mais de 20 dias);

- 00722/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição (Carta Precatória recebida em 04/07/2011 e distribuída em 13/07/2011).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00979/10, 00342/11, 01693/10, 01406/10, 00042/11, 00638/11, 01295/10, 00819/10, 01473/10 e 00802/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00979/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 121 (mais de 180 dias), f. 123 (mais de 20 dias) e f. 128 (mais de 30 dias); cumprimento – f. 122 (mais de 160 dias);
- 00342/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 13 (mais de 20 dias);
- 01693/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 431 (mais de 10 dias); cumprimento – f. 471 (mais de 30 dias);
- 01406/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 121 (mais de 150 dias);
- 00042/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 93 (mais de 40 dias);
- 00638/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 01295/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 298 (mais de 20 dias) e f. 309 (mais de 120 dias); cumprimento – f. 339 (mais de 30 dias);
- 00819/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 435 (mais de 120 dias); cumprimento – f. 436 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 441 (mais de 120 dias);
- 01473/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 24 (mais de 10 dias) e f. 69/71 (mais de 30 dias);
- 00802/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 116 (mais de 150 dias); cumprimento – f. 117/118 (mais de 180 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00207/11, 00044/10, 00206/11, 01237/10, 00231/11, 00232/11, 01296/10, 00967/10, 00693/10 e 01347/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso

das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00207/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 368 (mais de 100 dias) e f. 390 (mais de 150 dias);
- 00044/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 338 e 343 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 361 (mais de 300 dias);
- 00206/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 366 (mais de 100 dias) e f. 380 (mais de 150 dias); ausência da prática de ato processual pela Secretaria há mais de 20 dias – impulso oficial;
- 01237/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 50 (mais de 120 dias) e f. 74 (mais de 300 dias);
- 00231/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 256/259 (mais de 10 dias); despacho – f. 266 (mais de 80 dias);
- 01296/10: excesso de prazo para solicitação de informações acerca do cumprimento da carta precatória – f. 346 (mais de 100 dias);
- 00967/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 97 (mais de 200 dias); ausência da prática de ato processual pela Secretaria há mais de 200 dias – cumprimento do despacho de f. 99;

- 00693/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 168 (mais de 120 dias); despacho – f. 200 (mais de 30 dias);

- 01345/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 280 (mais de 70 dias) e f. 312 (mais de 90 dias); cumprimento – f. 328 (mais de 20 dias) e excesso de prazo para solicitação de informações acerca do cumprimento da carta precatória – f. 331 (mais de 100 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 12 (doze) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01706/10, 01536/10, 01569/10, 00169/11, 00308/11, 00312/11, 00479/11 e 00582/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01706/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 254 (mais de 90 dias); impulso oficial – f. 326 (mais de 60 dias);

- 01569/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 210 (mais de 10 dias);

- 00479/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (69 dias);

- 00582/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00421/11, 00427/11, 00281/11, 00276/10, 00290/10, 00490/11, 00240/11, 00008/11, 01741/10 e 00419/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da

CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00421/11 e 00427/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (61 dias);
- 00276/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 44 (mais de 180 dias);
- 00290/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias); - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 41 (mais de 300 dias);
- 00490/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 34 (mais de 20 dias);
- 00240/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 00008/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 73 e 77 (mais de 30 dias);
- 01741/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 117, 119, 120 e 128 (mais de 120 dias), f. 129, 131 e 132 (mais 90 dias), f. 133 (mais de 60 dias) e f. 134 (mais de 30 dias)

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 10 (dez) ações civis públicas em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (uma) ação civil coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01942/10, 00528/11, 00250/10, 00521/11, 00524/11, 01122/10, 01872/10, 01762/10, 01465/10 e 00492/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01942/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 300 (mais de 20 dias);
- 00528/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias);
- 00250/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 170 (mais de 40 dias); despacho – f. 239 (mais de 20 dias);
- 00521/11 e 00524/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (45 dias);
- 01122/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 496 (mais de 10 dias);
- 01872/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 347 (mais de 20 dias) e f. 367 (mais de 10 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00112/11, 01908/10, 00389/11, 00103/11, 01263/10, 01252/10, 00010/10, 00012/10, 00102/11 e 00331/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram

esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00112/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 32 (mais de 20 dias);
- 01908/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 43 (mais de 150 dias); cumprimento – f. 45 (mais de 150 dias);
- 00389/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00103/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 16 (mais de 100 dias);
- 01263/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 123 (mais de 40 dias) e f. 144 (mais de 50 dias); cumprimento – f. 148 (mais de 30 dias);
- 01252/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 178 (mais de 40 dias); despacho – f. 186/189 e 190/191 (mais de 100 dias), f. 192 (mais de 10 dias) e f. 198 (mais de 20 dias);
- 00010/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 160 dias);
- 00102/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 15 (mais de 60 dias);
- 00331/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 154 (mais de 200 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foi expedido precatório no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para

realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 15/08/2011 e 22/08/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 33 (trinta e três) dias;
- b) **rito ordinário:** 34 (trinta e quatro) dias;
- c) **instrução:** 54 (cinquenta e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 16/08/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (30/08/2011);
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias (06/09/2011);
- c) **instrução:** 111 (cento e onze) dias (05/12/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 25/03/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 65 (sessenta e cinco) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **instrução:** 216 (duzentos e dezesseis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

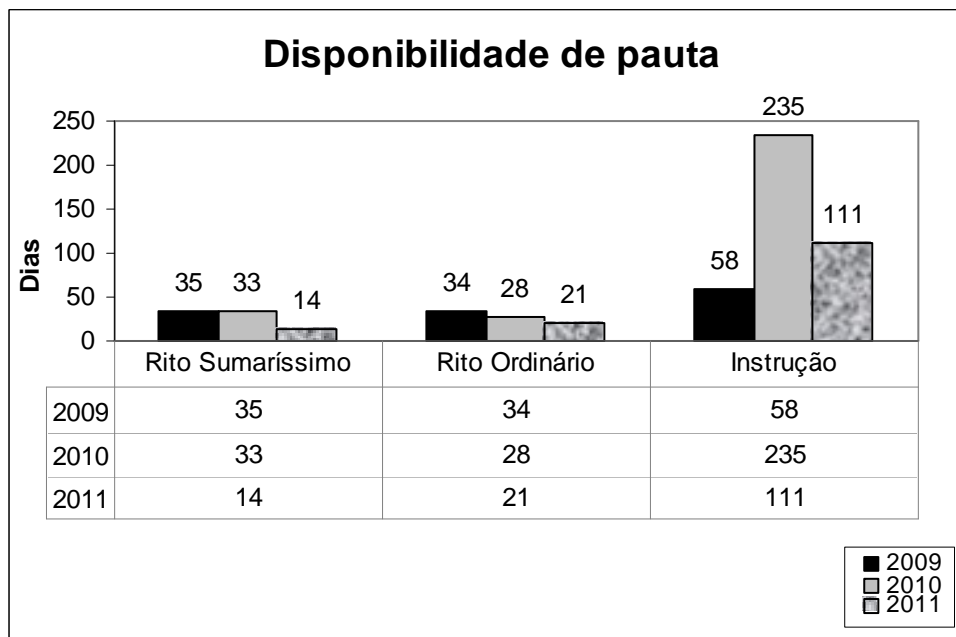
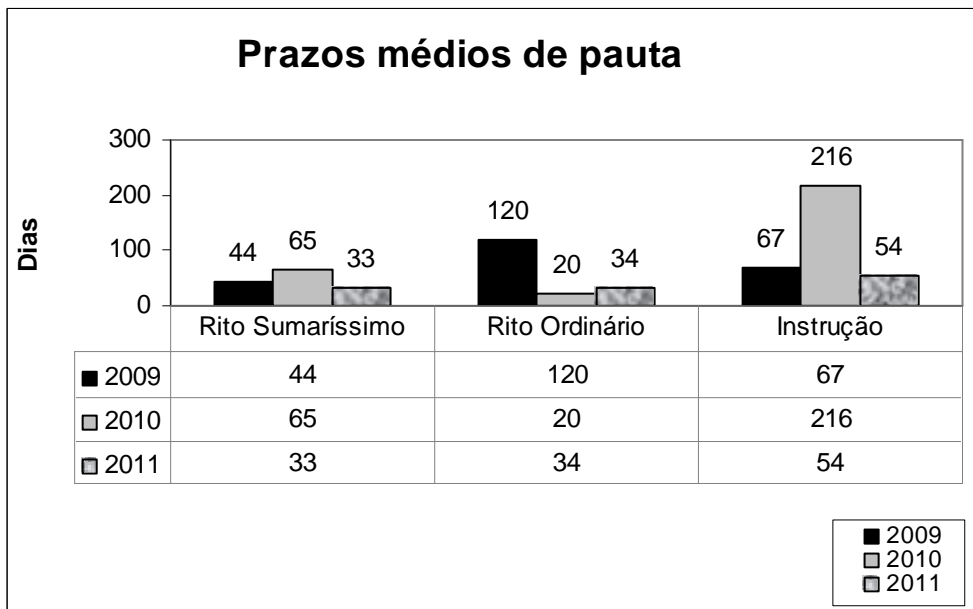
- a) **rito sumaríssimo:** 33 (trinta e três dias);
- b) **rito ordinário:** 28 (vinte e oito dias);
- c) **instrução:** 235 (duzentos e trinta e cinco dias).

Observação: Na correição realizada no dia 20/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 120 (cento e vinte) dias;
- c) **instrução:** 67 (sessenta e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 35 (trinta e cinco) dias;
- b) **rito ordinário:** 34 (trinta e quatro) dias;
- c) **instrução:** 58 (cinquenta e oito) dias.



Registra-se a diminuição significativa dos prazos para realização das audiências. O rito sumaríssimo encontra-se no prazo; o rito ordinário com menos de 30 (dias) e o prazo de instrução reduzido de 235 (duzentos e trinta e cinco) para 111 (cento e onze).

No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 622 (seiscentas e vinte e duas), média de 2,78 (duas vírgula setenta e oito) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 98 (noventa e oito), média de 0,43 (zero vírgula quarenta e três) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** nenhuma;
- d) total:** 720 (setecentos e vinte) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,21 (três vírgula vinte um) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	622	2,78
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	98	0,43
Decisões na fase de execução	0	0
Total	720	3,21

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em julho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 66 (sessenta e seis), média de 3,14 (três vírgula quatorze) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 42 (quarenta e duas), média de 2 (duas) por dia;
- c) audiências de instrução:** 69 (sessenta e nove), média de 3,29 (três vírgula vinte e nove) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 74 (setenta e quatro), média de 3,52 (três vírgula cinquenta e duas) por dia;
- e) total de audiências:** 251 (duzentas e cinquenta e uma), média de 11,95 (onze vírgula noventa e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	66	3,14
Procedimento comum	42	2
Instrução	69	3,29
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	74	3,52
Total	251	11,95

No mês de julho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 38 (trinta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 3 (três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 46 (quarenta e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 9h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16 (dezesesseis) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.662 (mil seiscentos e sessenta e dois) processos para

solução em 2010, 1.659 (mil seiscentos e cinquenta e nove) foram recebidos no ano de 2010, não havia como se apurar processos remanescentes de 2009, uma vez que o sistema informatizado não permitia, e 3 (três) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,41 (sete vírgula quarenta e um). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.160 (mil cento e sessenta) processos, dos quais 315 (trezentos e quinze) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 69,80% (sessenta e nove vírgula oitenta por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Conforme controle interno realizado pela Secretaria, no ano de 2009 foram recebidos 1.814 (um mil oitocentos e quatorze) processos. A média de processos recebidos, por dia útil, foi de 7,85 (sete vírgula oitenta e cinco). Em face da indisponibilidade de dados estatísticos específicos do então Posto Avançado de Iturama, uma vez que não havia a separação dos processos com a Vara do Trabalho de Ituiutaba até fevereiro/2010, não foi possível averiguar a produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1.814	1.659
Processos remanescentes do ano anterior	-	-
Sentenças anuladas	-	3
Total de processos para solução	-	1.662
Processos solucionados	-	1.160
Processos conciliados	-	315
Produção	-	69,80%

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$390.734,30	R\$111.997,29

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social

importou em R\$753.173,00 e do Imposto de Renda em R\$313.563,13. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

Informou o MM. Juiz do Trabalho Substituto que o seu cadastro no INFOJUD está desatualizado, comprometendo-se a regularizá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Maurício Araújo Barboza – OAB/MG 112.180	Ruim
Dr. Emilson da Conceição Souza – OAB/MG 110.926	Boa qualidade
Dr. Cristian O. Santos – OAB/MGE 27.441	Ruim
Sr. Danilo G. Torres Alves – CI MG-15.122.420	Ruim
Dr. Daniel Camargos Nunes – OAB/MG 125.182	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a deficiência no atendimento às partes e aos Srs. Advogados, assim como a razoável organização da Secretaria. Foram examinados 78 (setenta e oito) autos de processos, sendo que em 42 (quarenta e dois) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao despacho de documentos, cumprimento e impulso oficial, devem ser melhor observados. Há processos com atraso de mais de 300 (trezentos) dias. A observância dos prazos processuais está muito aquém do padrão do TRT/3ª Região, merecendo a devida atenção da administração deste Tribunal.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (mil quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 16

(dezesseis) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde 18/07/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está

inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

j) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;

k) consultados os andamento das cartas precatórias expedidas, na forma do artigo 92 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

l) feitos conclusos os autos sem impulsionamento aos MM. Juízes para regular tramitação;

m) as ações distribuídas no mesmo dia de sua apresentação junto à Secretaria;

n) cadastrados os processos que ainda tramitam com o número vinculado à Vara do Trabalho de Ituiutaba para a Vara do Trabalho de Iturama (cerca de 1200 segundo informação do Diretor de Secretaria), no prazo de 30 (trinta) dias, após a disponibilização do *link* pela Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos, que, segundo informações do Diretor de Secretaria de Coordenação de Informática, Sr. Gilberto Atman Picardi Faria, ocorrerá em até 5 (cinco) dias.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

b) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;

c) cadastrados os processos que ainda tramitam com o número vinculado à Vara do Trabalho de Ituiutaba para o Posto Avançado de Iturama (segundo informação do Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Alexandre Chibante Martins, cerca de 4.000 processos), no

prazo de 90 (noventa) dias.

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem *“os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”*.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, não há como serem cumpridas as determinações constantes nos ofícios acima mencionados, tendo em vista a inviabilidade técnica do sistema informatizado gerada pela transformação do Posto Avançado em Vara do Trabalho.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou

substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, O Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

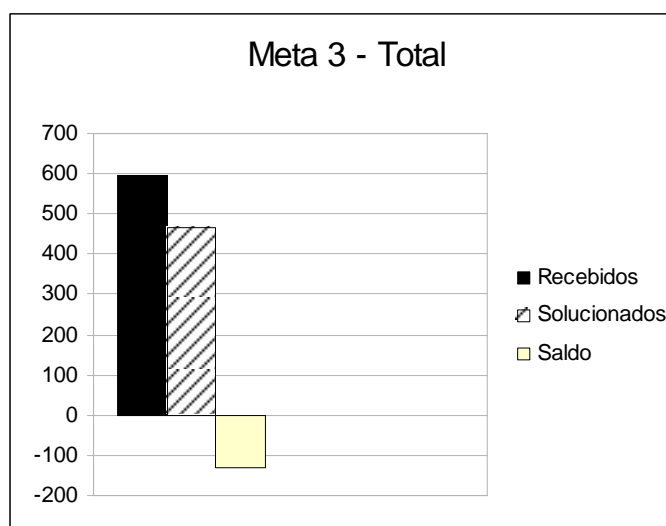
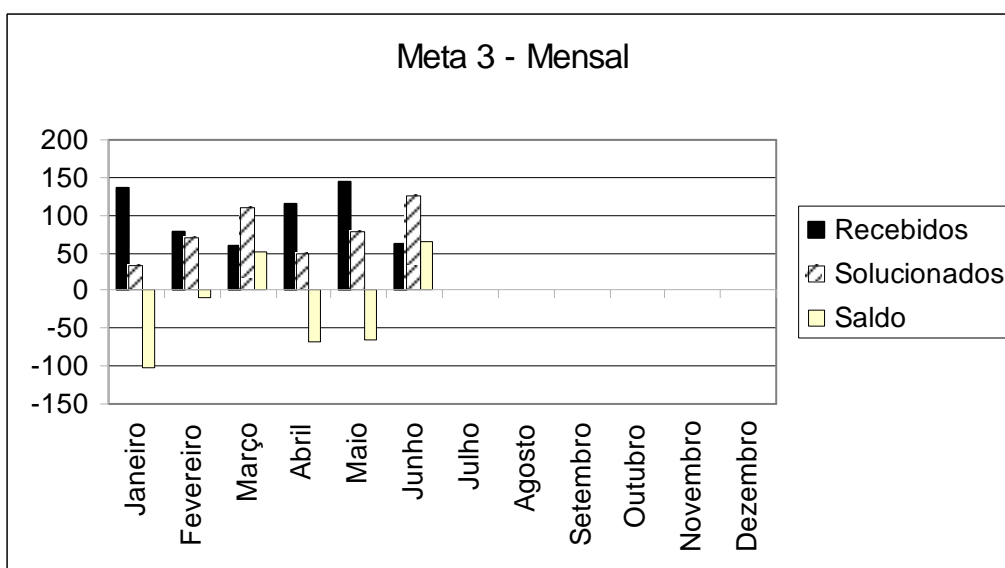
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

Vara do Trabalho de Iturama *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	137	34	-103
Fevereiro	79	70	-9
Março	59	111	52
Abril	116	48	-68
Maio	143	77	-66
Junho	63	127	64

Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	597	467	-130

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e

recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recebeu a visita dos seguintes Advogados: Dra. Aderciona Fátima de Urzedo, OAB/MG 94.727, Dra. Maria Cristina de Pádua Magalhães, OAB/SP 246.125, Dr. Devanil Torres Alves, OAB/MG 31.361 (Presidente da 74ª Subseção da OAB/MG), Dr. Maurício Araújo Barboza, OAB/MG 112.180 e Dr. Leandro Ferreira de Lima, OAB/MG 72.437, que manifestaram de maneira expressa e incisiva a queda na qualidade do atendimento, clamando para uma interseção administrativa a fim de que esses serviços sejam aprimorados.

Considerando-se as recomendações de letra *b*, *i*, e *j* constantes na Ata de Correição do ano de 2010 e observado que não houve melhora nos prazos, conforme constatado nesta correição e relatados na presente ata, fica desde já determinada a realização de inspeção, após decorridos 90 (noventa) dias do fim dos trabalhos correicionais.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 19h45min, do dia 17 de agosto de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana**, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente

ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Alexandre Chibante Martins
Juiz do Trabalho Substituto

Estevão Luiz Fidélis
Diretor de Secretaria

Adriana Ferreira de Paula

Edinice Bárbara Borges

Elisa Migliorini Pinheiro

Érika Goulart Santos

Gabriela Moraes Lopes

Ivone Aparecida de Oliveira

Jammile de Araújo

João Nunes Mamede

Luciana Helena Miranda de Paiva

Lucimar Salú dos Santos

Marcos Antônio Franco

Richard Rodrigues Santiago

Valléria Fonseca Santana Miranda